



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2/2023
Data Processo: 03/01/2023

Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.097.585/0001-99

Endereço: DOUTOR ALVARO SEVERO DE MIRANDA

Cidade: Passo Fundo

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento	528,18	6.338,16
				Total:	6.338,16

Valor da despesa: R\$ 6338,16

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A contratação do referido sistema tem o intuito de aprimorar a fiscalização tributária, para o auxílio do fisco na identificação da falta de recolhimento de tributos municipais e na gestão de processos tributários de forma eletrônica.

Considerando que o sistema existente no setor tributário do município não possui o cruzamento de informações internas com dados externos, a contratação do sistema trará benefícios ao fisco, sendo que poderão ser abertas ações fiscais com base no cruzamento de dados.

Além disso, a contratação apresentará suporte técnico especializado na área tributária, para acompanhar e emitir pareceres ou laudos pertinentes ao andamento das ações fiscais.

Vislumbra-se, deste modo, que hoje não existe no Município ferramenta capaz de executar as tarefas pretendidas pela administração, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de sistema neste sentido.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa atua amplamente no suporte tributário aos municípios brasileiros, é formada por uma equipe técnica qualificada, com experiência e prática, atendendo inúmeras cidades. Atua em toda a esfera de suporte Tributário Municipal, com destaque especial para os seguintes serviços: Atualização da legislação tributária; cruzamento de dados de contribuintes; consultas tributárias; qualificação da equipe técnica do Município sobre as questões tributárias e Guia do Fisco Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.